



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.352/2017

Data: 14/02/2.017

AUTOR: Poder Executivo

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.246/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.246/2016 nos seguintes termos:

“Art. 26. O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência perceberá mensalmente uma gratificação de responsabilidade no valor de R\$ 1.792,85 (um mil setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), sem natureza salarial, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do Fundo de Previdência 02 (dois) dias por semana.

§ 1º. O Diretor de Previdência perceberá mensalmente uma gratificação de responsabilidade no valor equivalente a R\$ 1.195,23, (um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte três centavos), sem natureza salarial, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do Fundo de Previdência 1 (hum) dia por semana.

§ 2º. O Diretor de Finanças perceberá mensalmente uma gratificação de responsabilidade no valor equivalente a R\$ 956,18 (novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), sem natureza salarial, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do Fundo de Previdência 1 (hum) dia por semana.

§ 3º. O Diretor Jurídico perceberá mensalmente uma gratificação de responsabilidade no valor equivalente a R\$ 956,18 (novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), sem natureza salarial, sem prejuízo dos vencimentos relativos ao seu cargo estatutário, devendo ficar à disposição do Fundo de Previdência 1 (hum) dia por semana.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2017.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito